

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2023.12.06.01- SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, através da **SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** por solicitação do Sr. **DANILO RODRIGUES BASTOS, SECRETARIO DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** e Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA**, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS DE VÔLEI DE AREIA E UM ESTACIONAMENTO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.**, conforme documentos acostados aos autos.

01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no Artigo Art. 24, Inciso I, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

02. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada para a construção de duas quadras de vôlei de areia e um estacionamento é fundamental para promover o desenvolvimento esportivo e cultural em Acopiara-CE. Essas instalações contribuirão para a prática esportiva, fomentando a integração da comunidade e proporcionando espaços adequados para eventos culturais, alinhados aos objetivos da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município. Além disso, o estacionamento visa melhorar a infraestrutura local, facilitando o acesso e promovendo a participação ativa dos cidadãos nas atividades promovidas pela secretaria.

A presente contratação através de Dispensa de Licitação, JUSTIFICA nos termos e condições indicado no Artigo 24, Inciso I, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

"Art. 24, É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço a ser praticado se justifica mediante a verificação das propostas de preços apresentadas em sede de cotação de preços. As pesquisas de preços tomaram como base o sistema de cotações, seja pela aferição de cotações de preços em empresas do ramo ou, ainda, através da análise de preços semelhantes aos praticados em diversos órgãos da federação e, ainda, no mercado local ou regional.

Nos preços apresentados nas coletas de preços convencionais, os licitantes declaram que nos valores propostos para os serviços, já estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução. Nas pesquisas de preços eletrônicas, tomou-se como base a similitude dos itens, ante aqueles propostos nas necessidades da Secretaria.

Com isso, a escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização desta dispensa, através do Setor de Compras do Município, as quais foram tomadas com base pela **SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA**

04. RAZÃO DA ESCOLHA

A razão da opção em se contratar a empresa **X7E EMPREENDIMENTO LTDA- CNPJ Nº 22.594.152/0001-00**, deu-se pelo fato de que a mesma apresentou o menor preço entre os coletados, tendo apresentado o valor global de **R\$ 31.263,02 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E DOIS CENTAVOS)**, estando este compatível com a realidade mercadológica verificada pela Secretaria contratante com base em sua expertise e parâmetros de coleta de preços, análise e verificação.

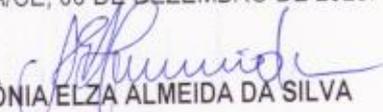
Os preços propostos por estas empresas para a contratação estão dispostos no mapa de apuração das pesquisas de preços, anexo aos autos do processo, confeccionado pelo setor competente, a pedido do **SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA**.

5 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

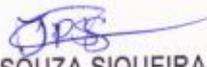
O valor para a aludida contratação é de **R\$ 31.263,02 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E DOIS CENTAVOS)**, As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº **11.02/27.812.2702.1.033/1500/44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

Por fim, a referida empresa apresentou todos os documentos de habilitação solicitados, comprovando a sua regularidade e capacidade neste quesito para fins de formalização do instrumento de contratação correspondente.

ACOPIARA/CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.


ANTÔNIA/ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL


JOSEFA EVILANIA DA SILVA
MEMBRO DA CPL


JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA
MEMBRO DA CPL